LEI Nº895 DE 08 DE JANEIRO DE 1.992

"Autoriza a construção de uma CRECHE no povoado de UIRAPURÚ, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a construir um prédio para CRECHE no povoado de UIRAPURÚ, deste municipio, para abrigar as crianças desnutridas da região.

Art. 2º - Para atender as despesas de execução, poderá usar de recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.992.

INÁCIO DA LUZ ARAÚJO
Prefeito Municipal.